

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>		REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV.	20.130,32	R\$ 20.130,32
<b>TOTAL</b>						R\$ 20.130,32

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.130,32 (Vinte mil, cento e trinta reais com trinta e dois centavos).**

**1.5.** Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

O Estádio existente no Bairro Jardim Arizi é um local de práticas esportivas para todo o município, além de ser uma área antiga que já cultiva uma história para a prática do futebol local. Esta área, atualmente, também abriga as escolinhas de futebol do município, onde crianças e jovens estão incluídas nas práticas esportivas, além de apresentarem jogos de campeonatos e torneios que acontecem no município.

Entretanto, é visível a deterioração dos banheiros do estádio através do tempo, pois não foi realizado manutenção dos mesmos. Devido à falta de cuidados com as instalações não se encontra em condições de receber partidas de futebol, as acomodações sofrem com a deterioração do tempo.

Portanto, a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos trará uma vida nova para o local, além de ter a capacidade para receber mais atividades como partidas de campeonatos como o municipal que terá maior privacidade e higiene para o público.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 3.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 3.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 3.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 3.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 3.7.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- 3.8.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 3.9.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 3.11.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- 3.12.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 3.13.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 3.14.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 3.15.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.16.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.17.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 3.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**3.19.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**4.2.** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

**4.3.** Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

**4.4.** Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

**4.5.** Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

**4.6.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

**4.7.** Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**4.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.9.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**4.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**4.11.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

**4.12.** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.2.** Na postorara deverá constar:

**5.2.1.** Especificação do serviço cotado;

**5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

**5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**1.6.** O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 20.130,32 (Vinte mil, cento e trinta reais com trinta e dois centavos)**.

**7.1.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

ALEX GOTARDI  
Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**

**PRÓPRIO: REFORMA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ABAIXO**  
**PRAZO DE OBRA: 10 DIAS CORRIDOS**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES**

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 15.484,83		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 645,72	4,17%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 123,88	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 196,66	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 202,35	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 1.232,35	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 2.244,53	11,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 4.645,49				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 20.130,32			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			30,00%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
E DE OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

**Identificação da Obra:**

<u>Objeto</u>	REFORMA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ABAIXO	<u>Órgão</u>	PMSAS
<u>Endereço</u>	ARQUIBANCADAS ESTADIO MUNICIPAL RUA JESUINO THEODORICO DE ANDRADE		
<u>Município</u>	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	<u>Preço Máximo</u>	R\$ 20.130,32
<u>Área Construída</u>	45,00	<u>R\$ / m<sup>2</sup></u>	447,34 R\$/m <sup>2</sup>
<u>Data</u>	24/08/2023		



**Identificação do Orçamentista:**

<u>Nome Completo</u>	
<u>Profissão</u>	
<u>CREA / CAU N°</u>	
<u>ART / RRT N°</u>	
<u>Empresa</u>	
<u>Telefone</u>	
<u>E-mail</u>	



**Check-list da Documentação**

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela PRED	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA												
 <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS</b> <b>PARANÁ EDIFICAÇÕES</b> <b>GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS</b>			<b>ENDEREÇO: RUA JESUINO THEODORICO DE ANDRADE</b> <b>MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE</b> <b>LEVANTAMENTO Nº: 01</b> <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				<b>PROTOCOLO Nº:</b> <b>ORGÃO: PMSAS</b> <b>TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA</b> <b>ART Nº:</b> <b>REG. CREA:</b>					
<b>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0</b> <b>DATA: 24/08/2023</b>												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
<b>1</b>		<b>PINTURA INTERNA ACRILICA SEMI BRILHO</b>						<b>R\$ 2.824,45</b>	<b>R\$ 2.789,46</b>		<b>R\$ 5.613,91</b>	
1.1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	343,21	7,67	7,59	15,26	2.632,42	2.604,96	5.237,38		
1.2	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	25,95	7,40	7,11	14,51	192,03	184,50	376,53		
<b>2</b>		<b>SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS INTERNAS</b>						<b>R\$ 4.481,30</b>	<b>R\$ 1.427,47</b>		<b>R\$ 5.908,77</b>	
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,48	2,51	5,93	8,44	16,26	38,43	54,69		
2.2	91319	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	480,64	156,59	637,23	3.845,12	1.252,72	5.097,84		
2.3	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	77,49	17,04	94,53	619,92	136,32	756,24		
<b>3</b>		<b>ASSENTOS E CAIXAS DESCARGA BACIAS SANITÁRIAS</b>						<b>R\$ 595,32</b>	<b>R\$ 42,36</b>		<b>R\$ 637,68</b>	
3.1	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	36,91	3,50	40,41	221,46	21,00	242,46		
3.2	MERCADO	CAIXA DESCARGA	UNIT	6,00	62,31	3,56	65,87	373,86	21,36	395,22		
<b>4</b>		<b>TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO</b>						<b>R\$ 689,64</b>	<b>R\$ 30,52</b>		<b>R\$ 720,16</b>	
4.1	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4"PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	49,26	2,18	51,44	689,64	30,52	720,16		
<b>5</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>						<b>R\$ 168,30</b>	<b>R\$ 295,20</b>		<b>R\$ 463,50</b>	
5.1	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2	45,00	3,74	6,56	10,30	168,30	295,20	463,50		
<b>6</b>		<b>REPAROS EM TUBULAÇÃO DE PVC ÁGUA FRIA</b>						<b>R\$ 1.274,31</b>	<b>R\$ 866,50</b>		<b>R\$ 2.140,81</b>	
6.1	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20,00	0,09	0,35	0,44	1,80	7,00	8,80		
6.2	89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN	UN	9,00	141,39	95,50	236,89	1.272,51	859,50	2.132,01		



 <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES</b>		<b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS</b>				
ENDEREÇO: RUA JESUINO THEODORICO DE ANDRADE MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: REFORMA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ABAIXO ÓRGÃO PROP.: PMSAS		DATA: 24/08/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA RESP. TÉCNICO: BDI: 30,00%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	PINTURA INTERNA ACRILICA SEMI BRILHO	R\$ 2.824,45	R\$ 2.789,46	R\$ 5.613,91	R\$ 7.298,10	36,254%
2	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS INTERNAS	R\$ 4.481,30	R\$ 1.427,47	R\$ 5.908,77	R\$ 7.681,42	38,158%
3	ASSENTOS E CAIXAS DESCARGA BACIAS SANITÁRIAS	R\$ 595,32	R\$ 42,36	R\$ 637,68	R\$ 828,99	4,118%
4	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO	R\$ 689,64	R\$ 30,52	R\$ 720,16	R\$ 936,21	4,651%
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 168,30	R\$ 295,20	R\$ 463,50	R\$ 602,55	2,993%
6	REPAROS EM TUBULAÇÃO DE PVC ÁGUA FRIA	R\$ 1.274,31	R\$ 866,50	R\$ 2.140,81	R\$ 2.783,06	13,825%
<b>TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA</b>		<b>R\$ 10.033,32</b>	<b>R\$ 5.451,51</b>	<b>R\$ 15.484,83</b>	<b>R\$ 20.130,32</b>	<b>100,0%</b>
<b>PERCENTAGEM (%)</b>		<b>64,79%</b>	<b>35,21%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):</b>		<b>10</b>				

Ass. Responsável pelo Orçamento  
Carimbo





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 531/2023**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>531</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	15/09/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
584704-4	ALEX GOTARDI		721/2023	
Local				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
ESTÁDIO MUNICIPAL			10 Dias	

**Descrição:**

Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Justificativa:**

O Estádio existente no Bairro Jardim Arizi é um local de práticas esportivas para todo o município, além de ser uma área antiga que já cultivava uma história para a prática do futebol local. Esta área, atualmente, também abriga as escolinhas de futebol do município, onde crianças e jovens estão inclusas nas práticas esportivas, além de apresentarem jogos de campeonatos e torneios que acontecem no município.

Entretanto, é visível a deterioração dos banheiros do estádio através do tempo, pois não foi realizado manutenção dos mesmos. Devido à falta de cuidados com as instalações não se encontra em condições de receber partidas de futebol, as acomodações sofrem com a deterioração do tempo.

Portanto, a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos trará uma vida nova para o local, além de ter a capacidade para receber mais atividades como partidas de campeonatos como o municipal que terá maior privacidade e higiene para o público.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023572	REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	SERV	1,00	20.130,32	20.130,32
				<b>TOTAL</b>	<b>20.130,32</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.130,32</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

Ê o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de **R\$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/09/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA, inscrita sob CNPJ 22.212.144/0001-44 para Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de R\$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados planilha orçamentaria, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA para Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de R\$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;  
Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,  
Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/09/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### AVISO DE DISPENSA Nº 086/2023 Processo Administrativo nº 722/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/09/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 09:00h

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto deste a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV.	20.130,32	R\$ 20.130,32
<b>TOTAL</b>						R\$ 20.130,32

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5.1. PLANILHA DE SERVIÇOS**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária dos **conforme o caso**, sob pena de desclassificação.
- 3.5.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 3.5.3. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;

**8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;

**8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de setembro de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. Quanto à Qualificação Técnica:**

- 3.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., ....., .....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º xxx/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL DO BAIRRO VILA NOVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

**1.2. DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
<b>1</b>	-	REFORMA CENTRO SOCIAL DO BAIRRO VILA NOVA, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV.	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXX</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ..... de 2023.

Local e Data





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 086/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de ..... (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) ....., que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.21. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

### 12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	722		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.		
Dotação Orçamentária*	0500215451260220120000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.130,32		
Data Publicação Termo ratificação	20/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 086/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	01	SERV.	20.130,32	R\$ 20.130,32
<b>TOTAL</b>						R\$ 20.130,32


O prazo de execução do objeto da licitação é de 10 (Dez) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA  
CNPJ nº 22.212.144/0001-44

Santo Antonio do Sudoeste, 18, setembro de 2023.

6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.212.144/0001-44  
**Razão Social:** DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA ME  
**Endereço:** RUA AFONSO ARRECHEA 136 / VILA NOVA / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2023 a 04/10/2023

**Certificação Número:** 2023090507414945143283

Informação obtida em 20/09/2023 14:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

31/07/2023, 17:27

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.212.144/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DICO CONSTRUCOES CIVIL</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRE RIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PASACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3563-3640</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 17:25:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.905.942-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.905.942-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2013

NOME: VALDIR ANTONIO CARVALHO

FILIAÇÃO: DOMINGOS CARVALHO  
IRACI FERREIRA CARVALHO

NATURALIDADE: PINHALZINHO/SC DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.DIV=2906, LIVRO=13B, FOLHA=52

CPF: 538.829.030-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original  
04 / 09 / 2023  
Comissão de Licitações

6

**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

VALDIR ANTONIO CARVALHO, brasileiro, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, divorciado, nascido em 24 de março de 1970, empresário, portador do CPF nº 538.829.030-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.905.942-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 07/05/2013, residente e domiciliado na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, e;

GILSON CARVALHO, brasileiro, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 28 de maio de 1975, empresário, portador do CPF nº 052.111.729-14 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.746.900-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 27/12/2002, residente e domiciliado na Rua Marfin, centro, 164, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com sede na Rua Afonso Arrechea, 44, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208054433, em 08 de abril de 2015, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º

6



**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

22.212.144/0001-44, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O capital social é de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00	99,00%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	01,00%
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00	100,00%

2ª O sócio VALDIR ANTONIO CARVALHO, que possui 49.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.500 quotas, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), sendo o aumento efetuado no presente ato no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país,

3ª O capital social passou a ser de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	99.500 QUOTAS	R\$ 99.500,00	99,50%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	00,50%
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00	100,00%

4ª O objeto social da sociedade que é, outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311802), Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402) e serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), passará a ser: construção de edifícios (CNAE 4120400), outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), instalação e

**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

manutenção elétrica (CNAE 4321500), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301) e tem como objeto social, construção de edifícios, outras obras de acabamento da construção, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.

5ª O endereço da sociedade que é na Rua Afonso Arrechea, 44, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, passará a ser: Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

6ª Os sócios que esta subscreve declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da L.C. Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

7ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

8ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

*DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA*  
*CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL*

*CNPJ 22.212.144/0001-44 - NIRE 41208054433 DE 08/04/2015*





**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

VALDIR ANTONIO CARVALHO, brasileiro, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, divorciado, nascido em 24 de março de 1970, empresário, portador do CPF nº 538.829.030-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.905.942-6, expedido em 07/05/2013, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, e;

GILSON CARVALHO, brasileiro, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 28 de maio de 1975, empresário, portador do CPF nº 052.111.729-14 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.746.900-8, expedido em 27/12/2002, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marfin, centro, 164, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com sede na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o

6

**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

NIRE 41208054433, em 08 de abril de 2015, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 22.212.144/0001-44.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

3ª O capital social é de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	99.500 QUOTAS	R\$ 99.500,00	99,50%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	00,50%
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00	100,00%

4ª O objeto social da sociedade é construção de edifícios (CNAE 4120400), outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301) e tem como objeto social, construção de edifícios, outras obras de acabamento da construção, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

6



**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a VALDIR ANTONIO CARVALHO, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6

**DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015**

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Os sócios que esta subscreve declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da L.C. Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

16ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 11 de maio de 2022.

VALDIR ANTONIO CARVALHO  
P/P CASEMIRO PASA

GILSON CARVALHO  
P/P CASEMIRO PASA

6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21304068900	CASEMIRO PASA

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 08:15 SOB N° 20222824824.  
PROTOCOLO: 222824824 DE 18/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206394914. CNPJ DA SEDE: 22212144000144.  
NIRE: 41208054433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.  
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 22.212.144/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:45 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **3F91.17A4.4B0E.969B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031214710-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.212.144/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6

## Município de Santo Antonio do Sudoeste



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

Nº 3379 / 2023

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Agosto de 2023

REQUERENTE: PAZEVANDRO  
CONTABILIDADE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QE5Z54XZ4RQT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

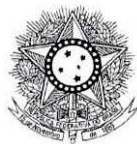
6

27633	22.212.144/0001-44	ISENTO	27593
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA GENERAL OSORIO, 158 - ***** - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Construção de edifícios, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção			

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

6





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.212.144/0001-44

Certidão nº: 38306134/2023

Expedição: 31/07/2023, às 17:17:47

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.212.144/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

1. Pelo presente instrumento, a empresa DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.212.144/0001-44, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, 158 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **VALDIR ANTONIO CARVALHO** CPF N.º: 538.829.030-15, cuja função/cargo sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

5. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:


**E-mail: dicoocarvalho@gmail.com**


**Telefone: (46)99112-1127**

9. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **VALDIR ANTONIO CARVALHO** CPF N.º: 538.829.030-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

Santo Antonio do Sudoeste, 20, setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA  
CNPJ N.º: 22.212.144/0001-44  
VALDIR ANTONIO CARVALHO  
CPF N.º: 538.829.030-15







**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0085/2023**

**PROCESSO Nº 678/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	50.861.310/0001-79	DANIELE ROSANA ASSIS	ADMINISTRADOR	033.357.599-74	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A contratação de uma empresa especializada em Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho é de extrema relevância para a municipalidade por diversas razões fundamentais.</p> <p><b>Garantia da Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores:</b> A principal razão para a contratação deste serviço é a preocupação com a saúde e o bem-estar de nossos colaboradores. A elaboração de programas de saúde do trabalho visa prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promover um ambiente laboral mais seguro e saudável, o que resultará em uma redução significativa de afastamentos e licenças médicas, além de contribuir para a qualidade de vida de nossos servidores.</p> <p><b>Cumprimento das Normas Regulamentadoras:</b> A legislação trabalhista e previdenciária brasileira estabelece uma série de normas e regulamentações relacionadas à saúde e segurança no trabalho que devem ser rigorosamente seguidas pelas empresas. A contratação de uma empresa especializada nos auxiliará a garantir o cumprimento dessas normas, evitando assim possíveis sanções legais.</p> <p><b>Aumento da Produtividade e Redução de Custos:</b> Colaboradores saudáveis e seguros tendem a ser mais produtivos e engajados em suas atividades laborais. Além disso, a redução de acidentes e afastamentos impacta diretamente nos custos relacionados a tratamentos médicos, substituição de funcionários e processos judiciais, contribuindo para a diminuição dos gastos da empresa.</p> <p><b>Atendimento às Demandas dos Órgãos de Fiscalização:</b> Órgãos regulatórios e fiscalizadores têm aumentado a vigilância sobre as práticas de saúde e segurança no trabalho. A elaboração de programas adequados e o acompanhamento especializado ajudam a empresa a estar em conformidade com as exigências desses órgãos, evitando multas e sanções.</p> <p>Portanto, considerando a importância estratégica da saúde e segurança no trabalho e a necessidade de cumprir com as obrigações legais vigentes, a contratação se apresenta como uma medida imprescindível para garantir um ambiente laboral mais saudável, seguro e eficiente, que promova o bem-estar dos servidores da municipalidade e contribua para o sucesso e sustentabilidade da mesma.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.861.310/0001-79, estabelecida na RUA FRANCISCO ALVES, 181 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/09/2023.

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Presidente Comissão de Licitações

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário  
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2023**

OBJETO: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto /Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	20.130,32	20.130,32
TOTAL								20.130,32

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2023**

OBJETO: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	20.130,32	20.130,32
<b>TOTAL</b>								20.130,32

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:EBF786A3

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 RREO ANEXO 01 DESPESA (4º BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2023**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO A AGOSTO DE 2023**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	12.203.477,58	17.631.322,10
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	23.096.800,00	25.921.057,22	3.817.407,53	15.840.673,01	10.080.384,21	3.922.815,75	15.683.175,50	10.237.881,72	15.129.362,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.500,00	12.675.700,00	1.892.127,50	7.719.283,52	4.956.416,48	1.892.127,50	7.719.283,52	4.956.416,48	7.551.830,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	15.811,36	59.853,98	146,02	15.811,36	59.853,98	146,02	59.853,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.711.300,00	13.185.357,22	1.909.468,67	8.061.535,51	5.123.821,71	2.014.876,89	7.904.038,00	5.281.319,22	7.517.677,65
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.783.200,00	4.696.612,82	1.667.787,08	3.443.426,53	1.253.186,29	1.540.358,37	2.818.616,96	1.877.995,86	2.501.959,75
INVESTIMENTOS	1.433.200,00	4.346.612,82	1.609.753,34	3.217.178,71	1.129.434,11	1.482.324,63	2.592.369,14	1.754.243,68	2.275.711,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	58.033,74	226.247,82	123.752,18	58.033,74	226.247,82	123.752,18	226.247,82
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	100.000,00	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00	0,00	87.600,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	12.203.477,58	17.631.322,10
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	18.501.792,46	12.203.477,58	17.631.322,10
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.463,51	(540.463,51)	1.410.933,87
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	24.980.000,00	30.705.270,04	5.485.194,61	19.284.099,54	11.421.170,50	5.463.174,12	19.042.255,97	11.663.014,07	19.042.255,97

**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
 Contador  
 CRC: PR-059114/O6

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023** - Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE: Artigo 1º - **Nomear**, a partir de 22 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **SABRINA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.\*\*\*307-\* e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.308.939-\*\*, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "A"- Tabela "D", Nível 01, da Lei Municipal nº 76 de 19 de dezembro de 2018, Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**  
 A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - Processo nº 627/2023**  
**Objeto:** Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
**FAVUL SUI CONSTRUTORA**

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA PARA BARRACÕES EM PRÉ-MOLDADOS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município, contendo as seguintes especificações: -TELHA ALUZINCO -PE DIREITO - Sm -PILARES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO -FUNDAÇÕES ESCAVADAS EM CONCRETO ARMADO -TERRAS E TERÇAS EM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 940.658,90 (Novecentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de setembro de 2023.  
*Elionete Castiglioni*  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**  
 A pregoeira **ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - Processo nº 633/2023**  
**Objeto:** Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP	4	1	Vacina B19 para imunização de fêmeas bovinas contra brucelose, frasco com 15 doses	B19 VALEE	10.000,00	2,12
GSZ REPRESENTACOES LTDA	5	1	Lava de tosse para inalação, de EVA similar ao WALMUR látex, ambedista com 80cm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	WALMUR BRINCOS	2.000,00	1,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	6	1	Éterico para identificação de bovinos, número sequencialmente, material poliuretano com proteção contra raios UV, com logomarca do município, marcação indelevel a laser, dimensões 69 x 72x55mm, com macho contra pino para aplicação do tipo alicate azulinha, cor amarelo	WALMUR FITA	200,00	40,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	7	1	Água para pesagem de bovinos	WALMUR FITA	100,00	40,00
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	8	1	Bolha para coleta de sangue à vácuo	SEMPECR	2,00	8.069,82
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP	9	1	Bolhão para armazenamento de sêmen em nitrogênio líquido, no volume de 34 litros	INVE	2,00	4.449,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	10	1	Bolhão para armazenamento de sêmen em nitrogênio líquido, no volume de 20 litros	WALMUR MOCHADOR	2,00	33,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	11	1	Machador bovino à túbulo	minivet	2,00	1.000,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	12	1	Pistola para aplicar tuberculina	RSO PISTOLA	2,00	380,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	13	1	Seringa veterinária automática com maldeta completa, 5ml	SUPER MAX LUVAS	10.000,00	0,14
GSZ REPRESENTACOES LTDA	14	1	Bainha Látex Descartável	INTERSERVAL BAINHA	10.000,00	0,26
GSZ REPRESENTACOES LTDA	15	1	Lavantes para aplicador de sêmen para inseminação Artificial - uso Veterinário		20	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2023.  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2023**  
**OBJETO:** Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.  
**DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	SERV		1,00	20.130,32		20.130,32
<b>TOTAL</b>								<b>20.130,32</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**  
 A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - Processo nº 586/2023**  
**Objeto:** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmica 14x19x39cm.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
**GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME**

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmica 14x19x39cm.	R\$ 241.365,09(Duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e nove centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de setembro de 2023.  
*Elionete Castiglioni*  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - Processo nº 586/2023**  
**Objeto:** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmica 14x19x39cm.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
**GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME**

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmica 14x19x39cm.	R\$ 241.365,09(Duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e nove centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 120 (cento vinte) dias corridos. Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**  
 A pregoeira **ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - Processo nº 532/2023**  
**Objeto:** Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática na Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do FUNDEB.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
49.270.851-1 ANDREZA DA ROSA MEI	1	1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações: Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou LMF (Micro Form Factor) - Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED - Contendo Teclado e mouse com mousepad - Garantia Mínima: 3 Anos.1. Gabinete: Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; Possibilitar instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica; Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafusos recarregáveis; O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador: De no mínimo 10ª geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Processador de no mínimo 4 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, clock real mínimo de 2.90GHz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo integrada à mesma forma de silício de barramento; Suporte à memória DDR4 2666MHz; Velocidade do barramento: 8GT/s. Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória: Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666MHz; Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb); Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slots S DIMM.4. Sistema de armazenamento: Interno ou externo (1 um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrados em fábrica, não sendo aceita a proposta - PCIE 4.0 NV/ME com velocidade de leitura/gravação de 3.500/2.800MB/s 1.5. Placa principal (especificações mínimas): 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); 4x SATA 6 Gb/s connectors; 1x PCI Express x16 slot, running at x16; 1x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard); 1x 24-pin ATX main power connector; 1x 8-pin ATX 12V power connector; 1x CPU fan header; 1x system fan header; 1x front panel header; 1x front panel audio header; 4x USB 3.2 Gen 1 header; 6x USB 2.0/1 header; 1x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); 1x Clear CMOS jumper; 1x HDMI port; 1x USB 3.2 Gen 1 ports; 1x USB 2.0/1.1 ports; 1x RJ-45 port; 2x audio jacks; Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (fastiva na placa principal).6. Teclado e mouse: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação: 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínima 80 plus, Automática. Faixa de tensão de entrada 90-240V; 87% eficiência; Potência: 65W ou 90W.8. Monitor: Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19 polegadas e resolução de 1920 x 1080; Conectividades: Possuir pelo menos (Humal) porta HDMI; Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo.9. Software licenciados instalados: No mínimo Microsoft® Windows 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Garantia: O equipamento deverá possuir prestação atendimento técnico: O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.11. Considerações Finais: Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 20 (vinte) dias, após a solicitação de compra. Cor preto	C3 TECH	16,00	2.480,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/08/2023.  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023**  
**OBJETO:** Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática na Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do FUNDEB.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49.270.851-1 ANDREZA AURORA DA ROSA MEI	1	1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:?? Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou LMF (Micro Form Factor) - Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED - Contendo Teclado e mouse com mousepad - Garantia Mínima: 3 Anos.1. Gabinete: Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; Possibilitar instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica; Possibilidade de abertura e remoção dos componentes internos; (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafusos recarregáveis; O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador: De no mínimo 10ª geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, clock real mínimo de 2.90GHz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo integrada à mesma forma de silício de barramento; Suporte à memória DDR4 2666MHz; Velocidade do barramento: 8GT/s. Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória: Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666MHz; Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb); Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slots DIMM.4. Sistema de armazenamento: Interno ao conteúdo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrados em fábrica, não sendo aceita a proposta - PCIE 4.0 NV/ME com velocidade de leitura/gravação de 3.500/2.800MB/s 1.5. Placa principal (especificações mínimas): 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); 4x SATA 6 Gb/s connectors; 1x PCI Express x16 slot, running at x16; 1x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard); 1x 24-pin ATX main power connector; 1x 8-pin ATX 12V power connector; 1x CPU fan header; 1x system fan header; 1x front panel header; 1x front panel audio header; 4x USB 3.2 Gen 1 header; 6x USB 2.0/1.1 header; 1x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); 1x Clear CMOS jumper; 1x HDMI port; 1x USB 3.2 Gen 1 ports; 1x USB 2.0/1.1 ports; 1x RJ-45 port; 2x audio jacks; Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (fastiva na placa principal).6. Teclado e mouse: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação: 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínima 80 plus. - Ou, Externa, Automática. Faixa de tensão de entrada 90-240V; 87% eficiência; Potência: 65W ou 90W.8. Monitor: Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19 polegadas e resolução de 1920 x 1080; Conectividades: Possuir pelo menos (Humal) porta HDMI; Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo.9. Software licenciados instalados: No mínimo Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Garantia: O equipamento deverá possuir prestação atendimento técnico: O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.11. Considerações Finais: Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 20 (vinte) dias, após a solicitação de compra. Cor preto	C3 TECH		16,00	2.480,00		
<b>TOTAL</b>								<b>19.680,00</b>	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - Processo nº 586/2023**  
**Objeto:** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmica 14x19x39cm.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.  
**GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME**

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmica 14x19x39cm.	R\$ 241.365,09(Duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e nove centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 120 (cento vinte) dias corridos. Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 423/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.212.144/0001-44, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, 158- CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 722/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 086/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23572	REFORMA INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, com execução de obra, fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	SERV	1,00	20.130,32	20.130,32
TOTAL						R\$ 20.130,32	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (Dez) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ 20.130,32(Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) a toda equipe;

8.1.17. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;

8.1.18. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

8.1.19. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.20. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.21. 4.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.22. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.23. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.24. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.25. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
941	05.002.15.451.2602.2012	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


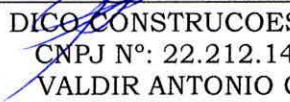
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

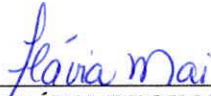

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_  
DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA  
CNPJ Nº: 22.212.144/0001-44  
VALDIR ANTONIO CARVALHO  
CPF Nº: 538.829.030-15

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIA REGIMA MAI  
CPF Nº: 078.964.499-19  
\_\_\_\_\_  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2023

Processo dispensa nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 20.130,32 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - ME**

**Publicado por:**  
Rozelia de Fatima Saldanha  
**Código Identificador:**147E295D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMAS**

**Resolução Nº 06 de 06 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de programação 412440020230001, referente a portaria 886/2023 MDS para o município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 06 de setembro de 2023, Ata nº 08/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Programação nº 412440020230001 referente a Portaria 886/2023 MDS - Programa Estruturação do SUAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio da Atenção Social Básica.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de setembro de 2023.

**HEVELIN DA ROSA ZART**  
Presidente do Conselho Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**C86E2240

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**  
**PROCESSO Nº 671/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/09/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 06 de setembro de 2023, as 08:00 horas até 22/09/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de setembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1A561994

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO**

**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 - Processo nº 603/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**SITUAÇÃO: ANULADO**

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2023.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3E71E4F5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 084/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023  
Processo dispensa nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME  
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria  
CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**430F2999

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 085/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023

Processo dispensa nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
 CNPJ Nº 50.861.310/0001-79  
 Representante: DANIELE ROSANA ASSIS  
 CPF nº 033.357.599-74  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.  
 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:BE102B6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**  
**AVIDO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**  
**Credenciamento de Instituições Financeiras (Não Oficiais)**  
**Inexigibilidade nº 01/2023**

**Objeto:** Contratação através de Chamamento Público “Credenciamento” de Instituições Financeiras (não oficiais) e/ou Cooperativas de Crédito, visando a prestação de serviços de cobranças de Faturas (Tarifas de Água/Esgoto e Serviços) desta Autarquia Municipal.

**Protocolo dos Documentos:** O Envelope de Habilitação e Aceitação de Proposta, deverá **ser entregue até as 16h00 horas do dia 03 de outubro de 2023**, junto ao setor de Administração da Autarquia Municipal, sito à Rua José Batista Proença 680, centro, São Jerônimo da Serra-PR.

**Valor Total Previsto Anual:** R\$ 58.292,40 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**Abertura e Análise:** A Abertura e Análise dos documentos, **iniciará as 9h30 do dia 04 de outubro de 2023**.

**Edital:** O Edital de Chamamento Público “Credenciamento” completo aos interessados, estará disponível aos interessados no Site do SAMAE de São Jerônimo da Serra-PR: [www.samaesjs.com.br](http://www.samaesjs.com.br).

São Jerônimo da Serra-Pr, em 06 de setembro de 2023.

**VICENTE SAMPAIO**  
 Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:  
 Luiz Mario Ferreira  
 Código Identificador:D0B20556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 105/2023**

**DECRETO Nº 105/2023 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando a determinação do art. 15, I da Lei 8666/93, e sua recepção ao art. 43 da Lei Federal 14.133/2023 – NLL nos moldes já adotados pelo Município;**

**Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;**

**Considerando as recomendações advindas do Tribunal de Contas do Paraná, que reconheceu sua permissibilidade e validade do instituto, em especial recomendando a constante atualização e inclusão de marcas nacionais de igual condição e qualidade.**

**Considerando que a legislação estabelece no §1 do Art. 43 da Lei 14.133/2021 permita com que o Município adote padronizações de referência de outros órgãos que em igualdade tenham demonstrado os critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e outros requisitos assegurando sobretudo o cumprimento dos princípios administrativos.**

**Considerando a necessária atualização dos pneus padronizados;**

**Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer e atualizar a lista de padronização dos pneus no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das marcas **FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP E YOKOHAMA**, sem ordem de preferência.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 6 DE SETEMBRO DE 2023.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Heloisa Maria Borges Sampaio  
 Código Identificador:155B0D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	08/09/2023
Quantidade	1 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gustavo de Almeida Santos
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Engenharia
Data	11/09/2023
Quantidade	1 de R\$ 500,00
Valor	R\$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação de Reunião na Seil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Vinicius Emanuel Rodrigues
Cargo/Função	Engenheiro Civil
Data	11/09/2023
Quantidade	1 de R\$ 400,00
Valor	R\$ 400,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação de Reunião na Seil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	11/09/2023
Quantidade	1 de R\$ 500,00



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2023**

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fralda Geriátrica tamanho M c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	2	Fralda Geriátrica tamanho G c/8 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
1	3	Fralda Geriátrica tamanho XG c/7 unidades	VIDA NOVA		PACOT	200,00	25,75	5.150,00
<b>TOTAL</b>								<b>15.450,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 671/2023  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/09/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM TOTAL HIDRÁULICA e CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas até 22/09/2023, às 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br). Santo Antonio do Sudoeste, 05 de setembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EDITAL DE RESULTADO  
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - Processo nº 603/2023  
 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. SITUAÇÃO: ANULADO Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2023.  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 64/2022 - CONTRATO: Nº 163/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: JJAIR FILIPINI ME  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda para conexões, bem como aquisição de peças, para uso junto as máquinas da frota Municipal. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 29.188,50 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consista a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 48.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2023 - Processo dispensa nº 084/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
 Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09  
 OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os idosos acompanhados e referenciados pelo CREAS. VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 04/09/2024 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2023 - Processo dispensa nº 085/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 50.861.310/0001-79  
 Representante: DANIELE ROSANA ASSIS - CPF nº 033.357.599-74  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) VIGÊNCIA: 05/09/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

# Saúde é nosso maior bem.

Por isso, no 1º Quadrimestre de 2023, a Administração Municipal ultrapassou os R\$ 2,2 milhões investidos na área.

Deste valor, mais de 80% são investimentos feitos com recursos próprios do Município.

Dessa forma, a Administração garante saúde de qualidade e com agilidade para todos os munícipes



# SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

## É Nº1 NA SAÚDE

Santa Terezinha do Progresso foi reconhecido como município nº1 na Saúde em nível estadual e 3º em nível nacional, de acordo com a pesquisa realizada através do Previne Brasil.

Para esse resultado, foram avaliados sete indicadores de qualidade da saúde pública ofertada no Município, garantindo mais uma importante conquista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

